

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - PORTARIA**

PORTARIA N.º 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

Aprova a execução do Curso de Especialização em Prevenção de Incêndio –CEPI, da Diretoria de Serviços Técnicos do CBMDF e dá outras providências.

O Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no preconizado nos incisos I e IV, alínea "b", do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, de 04 nov. 94,

Considerando a profunda revisão no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, utilizado à época (Decreto 11.258) de 1988; e, posteriormente, com a publicação de um novo Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Decreto 21.361) em 21 jul. 2000, que veio a revogar o anterior;

Considerando que o Curso de Habilitação em Vistorias Técnicas (CHVT) e Curso de Análise de Projetos de Incêndio (CAPI) não são oferecidos desde 1998;

Considerando que as normas técnicas adotadas pelo CBMDF foram criadas após a realização dos últimos cursos CAPI e CHVT;

Considerando que atualmente a Diretoria de Serviços Técnicos (DST) não possui, em sua grande maioria, sargentos e oficiais especializados na área de vistoria e análise de projeto;

Considerando que a demanda de serviços à DST encontra-se muito superior à capacidade de resposta ao público externo; e

Considerando a urgência de se especializar sargentos e oficiais para o trabalho de vistoriador e analista de projetos, resolve:

Art. 1º - Aprovar, em caráter excepcional, a execução do Curso de Especialização em Prevenção de Incêndio (CEPI), de acordo com o cronograma abaixo:

CEPI (Nível Básico): de 10 mar. 2003 a 23 maio 2003.

CEPI (Nível Avançado): de 10 mar. 2003 a 13 jun. 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA - CEL QOBM/Comb.  
Comandante-Geral